



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

Lei nº 1364

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

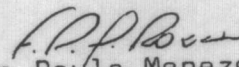
Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de Eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 2.939,53 (dois mil, novecientos e trinta e nove cruzados e cinquenta e três centavos) pagável à vista e Cz\$ 26.455,81 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados e oitenta e um centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$ 2.204,65 (dois mil e duzentos e quatro cruzados e sessenta e cinco centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta - Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 04 de agosto de 1986.


Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal